


**TERMO DE REFERÊNCIA**  
 (Processo Administrativo nº 120/2026)

**1. CONDIÇÕES GERAIS DA CONTRATAÇÃO**







1.1. Aquisição de insumos - materiais de consumo laboratorial e EPIs - para os laboratórios didáticos e de pesquisa do IB/CLP, nos termos das tabelas abaixo, conforme condições e exigências estabelecidas neste Termo de Referência, de acordo com as subdivisões na forma de itens que compõem este instrumento.


LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO (se não for sigiloso)	VALOR TOTAL (se não for sigiloso)
1	1	<b>LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO</b>	619859	CAIXA	25 caixas com 100 unidades	R\$ 35,64	R\$ 5.701,89
	2	<b>LUVA P/ procedimento de saúde não cirúrgico c/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: MÉDIO - M, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO</b>	619858	CAIXA	35 caixas com 100 unidades		
	3	<b>LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL, COR: C/ COR, TAMANHO: PEQUENO - P, ESTERILIDADE: NÃO</b>	619857	CAIXA	35 caixas com 100 unidades		

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

	ESTÉRIL, USO ÚNICO				
4	<b>LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA NITRILO, SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA, FORMATO: AMBIDESTRA, PÓ: SEM PÓ, COR: C/ COR, TAMANHO: GRANDE - G, ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO</b>	619825	CAIXA	10 caixas com 100	
5	<b>LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA NATURAL - LÁTEX , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: COM PÓ BIOABSORVÍVEL , COR: C/ COR , TAMANHO: MÉDIO - M , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO</b>	619824	CAIXA	15 caixas com 100	
6	<b>LUVA P/ PROCEDIMENTO DE SAÚDE NÃO CIRÚRGICO C/ ANVISA, MATERIAL: BORRACHA SINTÉTICA NITRILO , SUPERFÍCIE: SUPERFÍCIE LISA , FORMATO: AMBIDESTRA , PÓ: SEM PÓ , COR: C/ COR , TAMANHO: PEQUENO - P , ESTERILIDADE: NÃO ESTÉRIL, USO ÚNICO</b>	619823	CAIXA	15 caixas com 100	
7	Sacos para autoclave 20L	443867	UNIDADES	20	
8	Sacos para lixo infectante capacidade 15L	394188	PACOTE	1 pacote com 100 unidades	
9	Sacos para lixo infectante capacidade 30L	635629	PACOTE	2 pacotes com 100 unidades	
10	Sacos para lixo infectante capacidade 50L	345591	PACOTE	1 pacote com 100 unidades	
11	<i>Barquinhas para pesagem (medidas 8x8x2 cm)</i> 	420499	UNIDADE	100	

TERMO DE REFERÊNCIA - AQUISIÇÃO – CONTRATAÇÃO DIRETA

LOTE	ITEM	ESPECIFICAÇÃO	CATMAT	UNIDADE DE MEDIDA	QUANTIDADE TOTAL	VALOR UNITÁRIO	VALOR TOTAL
2	12	Baldes brancos, capacidade 20L, com tampa e alça de metal 	355563	UNIDADE	10	R\$ 23,08	R\$ 8,078,98
	13	Bandeja plástica pequena 3 a 4 Lts (medidas aproximadas 30,2cm X 20,8cm X 6,3cm) 	408559	UNIDADE	10		
	14	Bandeja plástica média 7 a 10 Lts (medidas aproximadas 45,5cm X 28,0cm X 7,7cm) 	408563	UNIDADE	20		
	15	Bandeja plástica grande 12 a 18Lts (medidas aproximadas 53,0cm X 38,3cm X 8,4cm) 	408562	UNIDADE	10		
	16	Bombona plástica com tampa em Polietileno 5 Lts para resíduos 	242845	UNIDADE	150		
	17	Frasco plástico com boca larga e tampa de rosca capacidade 500mL	416810	UNIDADE	150		
	18	Caixa plástica, tipo marfinita, capacidade 61L (medidas aproximadas 32x39x62 cm) cor preta com tampa 	303111	UNIDADE	4		

19	<p>Caixa plástica, tipo marfinita, capacidade 130L (medidas aproximadas 41x56x78 cm) cor preta com tampa</p> 	453746	UNIDADE	2		
----	--	--------	---------	---	--	--

1.1.1. Em caso de eventual divergência entre a descrição do item do catálogo do sistema Compras.gov.br e as disposições deste Termo de Referência, prevalecem as disposições deste Termo de Referência.

1.1.2. Este Termo de Referência foi elaborado em conformidade com o [Decreto estadual nº 68.185, de 11 de dezembro de 2023](#).

1.2. O objeto desta contratação não se enquadra como bem de luxo, observando o disposto no artigo 20 da [Lei nº 14.133, de 2021](#) e no [Decreto estadual nº 67.985, de 27 de setembro de 2023](#).

1.3. O prazo de vigência da contratação é de 30 (trinta) dias, contados do recebimento da Nota de Empenho, na forma do artigo 105 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

1.4. O instrumento de celebração da contratação (definido pela documentação que compõe a presente contratação) estabelece a disciplina que será aplicada em relação à vigência da contratação.

#### Subcontratação

1.5. O **CONTRATADO** não poderá subcontratar, ceder ou transferir, total ou parcialmente, o objeto contratual.

## 2. FUNDAMENTAÇÃO E DESCRIÇÃO DA NECESSIDADE DA CONTRATAÇÃO

2.1. A aquisição dos itens de proteção e suporte (luvas, baldes e bandejas) visa garantir a integridade física e a biossegurança dos alunos de graduação e pós-graduação durante a execução de protocolos experimentais. O fornecimento desses materiais é essencial para mitigar riscos biológicos e químicos no Instituto de Biociências, assegurando um ambiente de pesquisa e aprendizado em conformidade com as normas de segurança.

2.2. A demanda contempla a execução de aulas práticas nos laboratórios didáticos, a realização de atividades de campo previstas nas matrizes curriculares, a calibração e manutenção de equipamentos de medição utilizados em atividades acadêmicas, bem como o correto acondicionamento, tratamento e descarte de resíduos biológicos oriundos de atividades didáticas e laboratoriais.

2.3. Os itens a serem adquiridos estão previstos no planejamento anual dos cursos e serão utilizados de forma recorrente em diversas atividades práticas. Tais práticas são fundamentais para a consolidação dos conhecimentos teóricos e para a formação de profissionais qualificados, proporcionando aos discentes experiências aplicadas e alinhadas às exigências da formação científica e profissional.

2.4. A aquisição se mostra necessária não apenas para garantir a continuidade das atividades acadêmicas, mas também para a reposição de materiais consumidos ou danificados em anos anteriores, assegurando a regularidade e a qualidade das ações de ensino, pesquisa e extensão.

2.5. O objeto da contratação está previsto no Plano de Contratações Anual 2026, nos termos do Decreto estadual nº 67.689, de 3 de maio de 2023, conforme detalhamento a seguir:

I) ID PCA no PNCP: 48031918000124-0-000036/2026;

II) Data de publicação no PNCP: 27/06/2025;

III) Id do item no PCA: 568; 571; 572; 573; 598; 599; 600; 601; 602; 603; 604; 605; 612; 613; 614; 615; 616; 617

IV) Classe/Grupo: 6532 - VESTUÁRIO HOSPITALAR E CIRÚRGICO E ITENS CORRELATOS DE FINALIDADES ESPECIAIS; 7240 - RECIPIENTES PARA USO DOMÉSTICO E COMERCIAL; 8105 - SACOS E BOLSAS; 6640 - EQUIPAMENTOS E ARTIGOS DE LABORATÓRIO; 7360 - JOGOS, CONJUNTOS E EQUIPAMENTOS PARA PREPARAR E SERVIR ALIMENTOS; 8110 - TAMBORES E LATAS; 8115 - CAIXAS, CAIXOTES E ENGRADADOS; 9330 - ARTIGOS DE PLÁSTICO

V) Identificador da Futura Contratação: 102327-377/2026.

### **3. DESCRIÇÃO DA SOLUÇÃO COMO UM TODO CONSIDERADO O CICLO DE VIDA DO OBJETO E ESPECIFICAÇÃO DO PRODUTO**

3.1. A aquisição de insumos e materiais de suporte laboratorial (balde, bandejas e luvas) é fundamental para a viabilização das aulas práticas e atividades científicas dos cursos de bacharelado e licenciatura em Ciências Biológicas. Estes itens são indispensáveis para garantir a segurança operacional e a organização logística em diversas frentes acadêmicas. Para assegurar o suporte necessário, a estratégia consiste na contratação de empresas especializadas, mediante processo licitatório que ateste a qualidade e a resistência dos materiais em conformidade com as normas técnicas vigentes.

3.2. Estudos preliminares e experiências anteriores demonstram que a aquisição destes bens é indispensável, contribuindo diretamente para a formação acadêmica dos estudantes e mantendo o pleno alinhamento com o planejamento anual dos cursos de bacharelado e licenciatura em Ciências Biológicas.

3.3. A comunidade acadêmica será a principal beneficiada com a aquisição desses materiais, que servirão de suporte direto às aulas práticas, além de diversas outras atividades de ensino. Como as práticas laboratoriais são pilares fundamentais para a solidificação do conhecimento teórico, o uso desses materiais contribuirá decisivamente para uma formação profissional e acadêmica mais qualificada, garantindo que os estudantes tenham os recursos necessários à disposição sempre que precisarem aprofundar seus estudos.

### **4. REQUISITOS DA CONTRATAÇÃO**

#### **Sustentabilidade:**

4.1. Além dos critérios de sustentabilidade eventualmente inseridos na descrição do objeto, devem ser atendidos os seguintes requisitos:

4.1.1. Os objetos devem, preferencialmente, ter origem local, para evitar emissão de poluentes atmosféricos com o transporte;

4.1.2. Os itens devem ser compostos, preferencialmente, por materiais de origem sustentável e com possibilidade de reciclagem;

4.1.3. Todos os itens devem, preferencialmente, atender aos requisitos ambientais para obtenção de certificação do Instituto Nacional de Metrologia, Qualidade e Tecnologia (INMETRO), qualificados como produtos sustentáveis ou de menor impacto ambiental em relação aos seus similares.

4.1.4. O fornecedor e os eventuais fabricantes devem, preferencialmente, promover a compensação dos gases de efeito estufa emitidos na cadeia de produção ("pegada de carbono").

4.1.5. A contratação proposta também considera critérios de sustentabilidade ambiental, em conformidade com as diretrizes da Agenda Ambiental na Administração Pública (A3P) e demais normativas vigentes. Será priorizado o fornecimento de produtos com menor impacto ambiental, como itens com

4.1.6. certificações socioambientais, alinhando-se ao compromisso institucional com a redução de resíduos sólidos e com o consumo consciente de recursos. Dessa forma, busca-se aliar o atendimento às

*necessidades funcionais da unidade ao respeito ao meio ambiente e à promoção de práticas responsáveis no serviço público.*

4.1.7. *Devem ser atendidos os requisitos dispostos no Guia Nacional de Contratações Sustentáveis, em sua versão mais atualizada sempre que tecnicamente viável*

4.1.8. *Seguir os termos da Instrução Normativa SLTI/MPOG nº 01/2010 e Normas ABNT NBR - 15448-1 e 15448-2, no que couber*

4.1.9. *As escolhas das embalagens devem levar em consideração a durabilidade do produto, evitando descarte desnecessário por má conservação do produto*

4.1.10. *Na gestão e no gerenciamento dos resíduos sólidos decorrentes da utilização dos materiais adquiridos, deverá ser observada a seguinte ordem de prioridade, conforme diretrizes ambientais vigentes: não geração, redução, reutilização, reciclagem, tratamento dos resíduos sólidos e disposição final ambientalmente adequada dos rejeitos*

4.1.11. *É de responsabilidade total dos fornecedores selecionados manter conformidade com as normas ambientais aplicáveis à produção, transporte e entrega dos bens adquiridos, especialmente no que se refere à prevenção da poluição, economia de recursos naturais e destinação adequada de resíduos gerados direta ou indiretamente.*

4.1.12. *Os fornecedores deverão conduzir suas atividades em conformidade com os requisitos legais e regulamentos ambientais vigentes, observando práticas que previnam impactos negativos ao meio ambiente e à saúde dos trabalhadores envolvidos na cadeia de fornecimento dos materiais.*

4.1.13. *Os materiais plásticos objeto da presente contratação deverão, sempre que tecnicamente viável, ser confeccionados com matéria-prima reciclada ou possuir certificação de reciclabilidade, bem como ser acondicionados em embalagens que atendam aos mesmos critérios de sustentabilidade*

4.1.14. *Os produtos devem ter vida útil compatível com o uso educacional intenso, reduzindo a necessidade de reposição frequente*

4.1.15. *Os materiais plásticos devem ser livres de ftalatos e BPA, e as luvas devem atender a normas de segurança e não conter compostos nocivos*

#### **Indicação de marcas ou modelos:**

4.2. *Não há indicação de marcas ou modelos específicos.*

#### **Da vedação de contratação de marca ou produto (justificativa fundamentada):**

4.3. *Não há vedação de marca*

#### **Da exigência de amostra**

4.4. *Não haverá exigência de amostra para nenhum item, contudo, os licitantes deverão encaminhar catálogo/ficha técnica dos itens ofertados para conferência das especificações técnicas do produto.*

#### **Da exigência de carta de solidariedade**

4.5. *Não há a exigência de carta de solidariedade.*

#### **Garantia da contratação**

4.6. *Não haverá exigência da garantia da contratação dos arts. 96 e seguintes da Lei nº 14.133, de 2021, pelas razões constantes do Estudo Técnico Preliminar.*

## **5. MODELO DE EXECUÇÃO DO OBJETO**

#### **Condições de execução**

5.1. *A efetiva contratação dar-se-á pela emissão da Nota de Empenho pela Contratante, contendo dotação orçamentária e valores totais*

5.1.1. Após a assinatura da Nota de Empenho pelas autoridades competentes para determinar a despesa, a mesma será encaminhada para o endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial ofertada pela Contratada.

5.1.2. Ao receber a Nota de Empenho no endereço de e-mail indicado na Proposta Comercial, a Contratada deverá, imediatamente, acusar o recebimento;

5.1.3. Na ocorrência de irregularidades durante a execução do objeto, serão aplicadas as Sanções Administrativas previstas neste Termo de Referência

**Dos prazos e composição do lote:**

5.2. O prazo de entrega dos bens é de 30 (trinta) dias para o lote de itens, contados do recebimento da Nota de Empenho, em remessa única

5.2.1. O lote 1 de itens é composto por:

- a) Item 1: Luvas de látex, tamanho G com pó – 25 caixas (com 100 unidades cada)
- b) Item 2: Luvas de látex, tamanho M com pó – 35 caixas (com 100 unidades cada)
- c) Item 3: Luvas de látex, tamanho P com pó – 35 caixas (com 100 unidades cada)
- d) Item 4: Luvas nitrílicas, tamanho G **sem** pó – 10 caixas (com 100 unidades cada)
- e) Item 5: Luvas nitrílicas, tamanho M **sem** pó – 15 caixas (com 100 unidades cada)
- f) Item 6: Luvas nitrílicas, tamanho P **sem** pó – 15 caixas (com 100 unidades cada)
- g) Item 7: Sacos para autoclave, capacidade 20L – 1 pacote (com 20 unidades)
- h) Item 8: Sacos para lixo infectante, capacidade 15L – 1 pacote (com 100 unidades)
- i) Item 9: Sacos para lixo infectante, capacidade 30L – 2 pacotes (com 100 unidades cada)
- j) Item 10: Sacos para lixo infectante, capacidade 50L – 1 pacote (com 100 unidades)
- k) Item 11: Barquinhas para pesagem (8x8x2 cm) – 100 unidades

5.2.2. O lote 2 de itens é composto por:

- l) Item 12: Baldes brancos, capacidade 20L, com tampa e alça de metal – 10 unidades
- m) Item 13: Bandeja plástica pequena 3 a 4 Lts (medidas aproximadas 30,2cm X 20,8cm X 6,3cm) – 10 unidades
- n) Item 14: Bandeja plástica média 7 a 10 Lts (medidas aproximadas 45,5cm X 28,0cm X 7,7cm) – 20 unidades
- o) Item 15: Bandeja plástica grande 12 a 18Lts (medidas aproximadas 53,0cm X 38,3cm X 8,4cm) – 10 unidades
- p) Item 16: Bombonas plásticas, capacidade 5L (para resíduos) – 150 unidades
- q) Item 17: Frascos plásticos com boca larga e tampa de rosca, 500 ml – 150 unidades
- r) Item 18: Caixas plásticas, tipo marfinite, capacidade 61L (medidas aproximadas 32x39x62 cm) cor preta com tampa – 4 unidades
- s) Item 19: Caixas plásticas, tipo marfinite, capacidade 130L (medidas aproximadas 41x56x78 cm) cor preta com tampa – 2 unidades

5.3. As imagens constantes na Tabela do item 1.1 possuem carácter meramente ilustrativo, sendo utilizadas exclusivamente como referência visual para os itens descritos

5.4. As quantidades correspondentes a cada item estão especificadas nas tabelas apresentadas no subitem 1.1 deste Termo de Referência bem como nos subitens 5.2.1 e 5.2.2

5.5. Os itens relacionados em cada lote deverão ser entregues integralmente em uma única remessa, sendo vedada, em qualquer circunstância, a realização de entregas parciais ou fracionadas.

**Das condições de entrega e prorrogação:**

- 5.6. *Caso não seja possível a entrega na data assinalada, o fornecedor deverá comunicar as razões respectivas com pelo menos 5 (cinco) dias de antecedência para que qualquer pleito de prorrogação de prazo seja analisado, ressalvadas situações de caso fortuito e força maior.*

**Do local, horário e responsabilidades:**

- 5.7. *Os itens relacionados no lote deverão ser entregues integralmente em uma única remessa, sendo vedada, em qualquer circunstância, a realização de entregas parciais ou fracionadas*
- 5.8. *Os bens deverão ser entregues no seguinte endereço: Rua Síria, 51, Parque Bitaru, São Vicente - SP- CEP 11330140*

5.8.1. *Se o envio for pela Empresa Brasileira de Correios e Telégrafos (Correios) utilizar o seguinte endereço postal: Caixa Postal nº 73601 Cep 11380-972 - AGF Jardim Independência e fornecer o código de rastreio imediatamente após a postagem.*

- 5.9. *A entrega deverá ser realizada no período das 08:00 às 13:00 e das 14:00 às 16:30, de segunda a sexta-feira.*
- 5.10. *A descarga do material é de responsabilidade da CONTRATADA*

**Da Embalagem e Preservação dos Bens**

- 5.11. *O material deverá ser entregue atendendo rigorosamente às especificações dos itens constantes neste Termo de Referência, bem como respeitar os termos firmados na proposta vencedora apresentada;*
- 5.12. *Os itens devem estar acondicionados em embalagens que os protejam adequadamente durante o transporte, evitando avarias, ou qualquer outro dano que possa comprometer sua integridade, funcionalidade ou segurança;*
- 5.13. *Para a proteção interna, deverão ser utilizados materiais amortecedores adequados ao tipo de produto, tais como plástico bolha, extrusado de milho biodegradável ou almofadas de ar;*
- 5.14. *As embalagens devem estar devidamente lacradas e identificadas com o nome do fabricante, número do lote, data de fabricação e validade, quando aplicável.*

**Garantia, manutenção e assistência técnica**

- 5.15. *A garantia legal é de 30 dias para produtos não duráveis e 90 dias para produtos duráveis (defeitos aparentes ou de fabricação, a contar da compra do produto). Cabe ao fornecedor especificar prazo mínimo de 12 meses de garantia contratual, conforme Código de Defesa do Consumidor (arts. 23, 24, 26 e 50).*

**Informações relevantes para o dimensionamento da proposta**

- 5.16. *Deverá constar na Nota Fiscal o valor referente à retenção do Imposto de Renda (IR) na fonte, caso a empresa não seja optante pelo Simples Nacional, conforme Instrução Normativa RFB 1234/2012, alterada pela Instrução Normativa RFB 2145/2023*
- 5.17. *O pagamento será efetuado em até 30 (trinta) dias, contados a partir da data em que ocorrer, concomitantemente, o recebimento do produto e a emissão da respectiva Nota Fiscal. A quitação se dará por meio de nota de empenho, via boleto ou depósito em conta corrente do Banco do Brasil.*
- 5.18. *A contratada deve cumprir todas as obrigações constantes no Edital, seus anexos e sua proposta, assumindo como exclusivamente seus os riscos e as despesas decorrentes da boa e perfeita execução do objeto e, ainda:*

5.18.1. *Efetuar a entrega do objeto em perfeitas condições, conforme especificações, no prazo estipulado no Termo de Referência, acompanhado da respectiva nota fiscal, na qual constarão as indicações referentes a: identificação do item; número do empenho referente à nota fiscal, valor da*

*unidade, valor total do item; e*

5.18.2. *Manter, durante todo o processo de aquisição e fornecimento dos materiais, em compatibilidade com as obrigações assumidas, todas as condições de habilitação e qualificação exigidas na fase de seleção, conforme previsto na legislação vigente.*

## 6. MODELO DE GESTÃO DO CONTRATO

6.1. O contrato deverá ser executado fielmente pelas partes, de acordo com as cláusulas avençadas e as normas da [Lei nº 14.133, de 2021](#), e cada parte responderá pelas consequências de sua inexecução total ou parcial.

6.2. Em caso de impedimento, ordem de paralisação ou suspensão do contrato, o cronograma de execução será prorrogado automaticamente pelo tempo correspondente, anotadas tais circunstâncias mediante simples apostila.

6.3. As comunicações entre o **CONTRATANTE** e o **CONTRATADO** devem ser realizadas por escrito sempre que o ato exigir tal formalidade, admitindo-se o uso de mensagem eletrônica para esse fim.

6.4. O **CONTRATANTE** poderá convocar representante do **CONTRATADO** para adoção de providências que devam ser cumpridas de imediato.

6.5. Após a celebração da contratação, o **CONTRATANTE** poderá convocar o representante do **CONTRATADO** para reunião inicial para apresentação do plano de fiscalização, que conterá informações acerca das obrigações contratuais, dos mecanismos de fiscalização, das estratégias para execução do objeto, do plano complementar de execução do **CONTRATADO**, quando houver, do método de aferição dos resultados e das sanções aplicáveis, dentre outros.

### Fiscalização

6.6. A execução do contrato deverá ser acompanhada e fiscalizada pelo(s) fiscal(is) do contrato, ou pelos respectivos substitutos ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, caput](#)).

### Fiscalização Técnica

6.7. O fiscal técnico do contrato acompanhará a execução do contrato, para que sejam cumpridas todas as condições estabelecidas no contrato, de modo a assegurar os melhores resultados para a Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17).

6.7.1. O fiscal técnico do contrato anotar no histórico de gerenciamento do contrato todas as ocorrências relacionadas à execução do contrato, com a descrição do que for necessário para a regularização das faltas ou dos defeitos observados ([Lei nº 14.133, de 2021, art. 117, §1º](#), e [Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

6.7.2. O fiscal técnico adotará medidas preventivas de controle de contratos, manifestando-se quanto à necessidade de suspensão da execução do objeto ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso IV).

6.7.3. O fiscal técnico do contrato informará ao gestor do contato, em tempo hábil, a situação que demandar decisão ou adoção de medidas que ultrapassem sua competência, para que adote as medidas necessárias e saneadoras, se for o caso ([Lei nº 14.133, de 2021](#), art. 117, § 2º).

6.7.4. No caso de ocorrências que possam inviabilizar a execução do contrato nas datas aprazadas, o fiscal técnico do contrato comunicará o fato imediatamente ao gestor do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 17, inciso II).

### Fiscalização Administrativa

6.8. O fiscal administrativo do contrato verificará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, acompanhará o empenho, o pagamento, as garantias, as glosas e a formalização de

apostilamento e termos aditivos, solicitando quaisquer documentos comprobatórios pertinentes, caso necessário ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, incisos II e III).

6.8.1. Caso ocorra descumprimento das obrigações contratuais, o fiscal administrativo do contrato atuará tempestivamente na solução do problema, reportando ao gestor do contrato para que tome as providências cabíveis, quando ultrapassar a sua competência ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 18, inciso IV).

6.8.2. Sempre que solicitado pelo **CONTRATANTE**, o **CONTRATADO** deverá comprovar o cumprimento da reserva de cargos prevista em lei para pessoa com deficiência, para reabilitado da Previdência Social ou para aprendiz, bem como as reservas de cargos previstas em outras normas específicas, com a indicação dos empregados que preencherem as referidas vagas, nos termos do parágrafo único do art. 116 da [Lei nº 14.133, de 2021](#).

### Gestor do Contrato

6.9. O gestor do contrato exercerá a atividade de coordenação dos atos de fiscalização técnica, administrativa e setorial e dos atos preparatórios à instrução processual visando, entre outros, à prorrogação, à alteração, ao reequilíbrio, ao pagamento, à eventual aplicação de sanções e extinção do contrato ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), inciso III do art. 2º).

6.10. O gestor do contrato acompanhará a manutenção das condições de habilitação do **CONTRATADO**, para fins de empenho de despesa e pagamento, e anotar os problemas que obstem o fluxo normal da liquidação e do pagamento da despesa no relatório de riscos eventuais ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso IX).

6.11. O gestor do contrato emitirá documento comprobatório da avaliação realizada pelos fiscais técnico, administrativo e setorial, quando houver, quanto ao cumprimento de obrigações assumidas pelo **CONTRATADO**, com menção ao seu desempenho na execução contratual, baseado nos indicadores objetivamente definidos e aferidos, e a eventuais penalidades aplicadas, devendo constar do cadastro de atesto de cumprimento de obrigações ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VI).

6.12. O gestor do contrato tomará providências para a formalização de processo administrativo de responsabilização para fins de aplicação de sanções, a ser conduzido pela comissão de que trata o art. 158 da [Lei nº 14.133, de 2021](#), ou pelo agente ou pelo setor com competência para tal, conforme o caso ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VIII).

6.13. O gestor do contrato deverá elaborar relatório final com informações sobre a consecução dos objetivos que tenham justificado a contratação e eventuais condutas a serem adotadas para o aprimoramento das atividades da Administração ([Decreto estadual nº 68.220, de 2023](#), art. 16, inciso VII e parágrafo único).

6.14. O gestor do contrato deverá enviar a documentação pertinente ao setor de contratos para a formalização dos procedimentos de liquidação e pagamento, no valor dimensionado pela fiscalização e gestão nos termos do contrato.

## 7. CRITÉRIOS DE MEDIÇÃO E DE PAGAMENTO

### Recebimento

7.1. Os bens serão recebidos provisoriamente, de forma sumária, no ato da entrega, juntamente com a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, pelo(a) responsável pelo acompanhamento e fiscalização do contrato, para efeito de posterior verificação de sua conformidade com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta.

7.2. Os bens poderão ser rejeitados, no todo ou em parte, inclusive antes do recebimento provisório, quando em desacordo com as especificações constantes no Termo de Referência e na proposta, devendo ser substituídos no prazo de 7 (sete) dias, a contar da notificação do **CONTRATADO**, às suas custas, sem prejuízo da aplicação das penalidades.

7.3. O recebimento definitivo ocorrerá no prazo de 5 (*cinco*) dias úteis, a contar do recebimento da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente pela Administração, após a verificação da qualidade e quantidade do material e consequente aceitação mediante termo detalhado.

7.4. *No caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021, o prazo máximo para o recebimento definitivo será de até 10 (dez) dias úteis.*

7.5. O prazo para recebimento definitivo poderá ser excepcionalmente prorrogado, de forma justificada, por igual período, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais.

7.6. No caso de controvérsia sobre a execução do objeto, quanto à dimensão, qualidade e quantidade, se houver parcela incontroversa, deverá ser observado o teor do [art. 143 da Lei nº 14.133, de 2021](#), com a comunicação ao **CONTRATADO** para emissão de Nota Fiscal/Fatura no que pertine à parcela incontroversa, para efeito de liquidação e pagamento.

7.7. O prazo para a solução, pelo **CONTRATADO**, de inconsistências na execução do objeto ou de saneamento da nota fiscal ou de instrumento de cobrança equivalente, verificadas pela Administração durante a análise prévia à liquidação de despesa, não será computado para os fins do recebimento definitivo.

7.8. O recebimento provisório ou definitivo não excluirá a responsabilidade civil pela solidez e pela segurança dos bens nem a responsabilidade ético-profissional pela perfeita execução do contrato.

#### Liquidação

7.9. Recebida a Nota Fiscal ou documento de cobrança equivalente, correrá o prazo de 10 (*dez*) dias úteis para fins de liquidação, a contar de seu recebimento pela Administração, na forma desta seção, prorrogáveis por igual período, justificadamente, quando houver necessidade de diligências para a aferição do atendimento das exigências contratuais (art. 7º, I, e §§ 2º e 3º, da [Instrução Normativa SEGES/ME nº 77, de 4 de novembro de 2022](#), c/c o [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.9.1. *O prazo de que trata a subdivisão acima será reduzido à metade, mantendo-se a possibilidade de prorrogação nele especificada, no caso de contratação decorrente de despesa cujo valor não ultrapasse o limite de que trata o inciso II do caput do art. 75 da Lei nº 14.133, de 2021.*

7.10. Para fins de liquidação, o setor competente deverá verificar se a nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente apresentado expressa os elementos necessários e essenciais do documento, tais como, caso aplicáveis:

- a) o prazo de validade;
- b) a data da emissão;
- c) os dados do contrato e do órgão **CONTRATANTE**;
- d) o período respectivo de execução do contrato;
- e) o valor a pagar; e
- f) eventual destaque do valor de retenções tributárias cabíveis.

7.11. Havendo erro na apresentação da nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente, ou circunstância que impeça a liquidação da despesa, esta ficará sobrestada até que o **CONTRATADO** providencie as medidas saneadoras, reiniciando-se o prazo após a comprovação da regularização da situação, sem ônus ao **CONTRATANTE**.

7.12. A nota fiscal ou instrumento de cobrança equivalente deverá ser obrigatoriamente acompanhado da comprovação da regularidade fiscal, constatada por meio de consulta *on-line* ao Sicafe ou, na impossibilidade de acesso ao referido Sistema, mediante consulta aos sítios eletrônicos oficiais ou à documentação mencionada no [art. 68 da Lei nº 14.133, de 2021](#).

7.13. A Administração deverá realizar consulta ao Sicaf para: a) verificar a manutenção das condições de habilitação exigidas; b) identificar possível razão que impeça a contratação no âmbito do órgão ou entidade, tais como a proibição de contratar com o Poder Público, bem como ocorrências impeditivas indiretas ([Instrução Normativa SEGES/MPDG nº 3, de 26 de abril de 2018](#) c/c [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#)).

7.14. Constatando-se, junto ao Sicaf, a situação de irregularidade do **CONTRATADO**, será providenciada sua notificação, por escrito, para que, no prazo de 5 (cinco) dias úteis, regularize sua situação ou, no mesmo prazo, apresente sua defesa. O prazo poderá ser prorrogado uma vez, por igual período, a critério do **CONTRATANTE**.

7.15. Não havendo regularização ou sendo a defesa considerada improcedente, o **CONTRATANTE** deverá comunicar aos órgãos responsáveis pela fiscalização da regularidade fiscal quanto à inadimplência do **CONTRATADO**, bem como quanto à existência de pagamento a ser efetuado, para que sejam acionados os meios pertinentes e necessários para garantir o recebimento de seus créditos.

7.16. Persistindo a irregularidade, o **CONTRATANTE** deverá adotar as medidas necessárias à extinção contratual nos autos do processo administrativo correspondente, assegurada ao **CONTRATADO** a ampla defesa.

7.17. Havendo a efetiva execução do objeto, os pagamentos serão realizados normalmente, até que se decida pela extinção do contrato, caso o **CONTRATADO** não regularize sua situação junto ao Sicaf.

#### **Prazo de pagamento**

7.18. O pagamento será efetuado no prazo de 30 (trinta) dias, contados da apresentação da nota fiscal ou documento de cobrança equivalente, desde que tenha sido finalizada a liquidação da despesa, conforme seção anterior, nos termos do art. 2º, II, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#).

7.19. No caso de atraso pelo **CONTRATANTE**, os valores devidos ao **CONTRATADO** serão atualizados monetariamente na forma da legislação aplicável (art. 2º, inciso III, do [Decreto estadual nº 67.608, de 2023](#), c/c o art. 1º do [Decreto estadual nº 32.117, de 1990](#)), bem como incidirão juros moratórios, a razão de 0,5% (meio por cento) ao mês, calculados *pro rata temporis*, em relação ao atraso verificado.

#### **Forma de pagamento**

7.20. O pagamento será realizado por meio de ordem bancária, para depósito em conta corrente bancária em nome do **CONTRATADO** no Banco do Brasil S/A.

7.20.1. Constitui condição para a realização dos pagamentos a inexistência de registros em nome do **CONTRATADO** no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais–Cadin estadual”, de que trata a [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#), o qual deverá ser consultado por ocasião da realização de cada pagamento. O cumprimento desta condição poderá se dar pela comprovação, pelo **CONTRATADO**, de que os registros estão suspensos, nos termos do art. 8º da [Lei estadual nº 12.799, de 2008](#).

7.21. Será considerada data do pagamento o dia em que constar como emitida a ordem bancária para pagamento.

7.22. O **CONTRATANTE** poderá, por ocasião do pagamento, efetuar a retenção de tributos determinada por lei, ainda que não haja indicação de retenção na nota fiscal apresentada ou que se refira a retenções não realizadas em meses anteriores.

7.22.1. Independentemente do percentual de tributo inserido na planilha, quando houver, serão retidos na fonte, quando da realização do pagamento, os percentuais estabelecidos na legislação vigente.

7.23. O **CONTRATADO** regularmente optante pelo Simples Nacional, nos termos da [Lei Complementar nº 123, de 2006](#), não sofrerá a retenção tributária quanto aos impostos e contribuições abrangidos por aquele regime. No entanto, o pagamento ficará condicionado à apresentação de comprovação, por meio de documento oficial, de que faz jus ao tratamento tributário favorecido previsto na referida Lei Complementar.

## 8. FORMA E CRITÉRIOS DE SELEÇÃO DO FORNECEDOR E FORMA DE FORNECIMENTO

8.1. O fornecedor será selecionado por meio da realização de procedimento de dispensa de licitação, na forma eletrônica, com fundamento na hipótese do art. 75, caput, inciso II da Lei nº 14.133, de 2021, que culminará com a seleção da proposta de MENOR PREÇO POR ITEM, observando-se o disposto no Decreto estadual nº 68.304, de 9 de janeiro de 2024.

### Forma de fornecimento

8.2. O fornecimento do objeto será *com entrega imediata*

### Exigências de habilitação

8.3. Previamente à celebração da contratação, a Administração verificará o eventual descumprimento das condições para contratação, especialmente quanto à existência de sanção que a impeça, mediante a consulta aos seguintes cadastros informativos oficiais:

- a) Sicaf;
- b) Cadastro Nacional de Empresas Inidôneas e Suspensas - Ceis, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- c) Cadastro Nacional de Empresas Punidas – Cnep, mantido pela Controladoria-Geral da União (<https://portaldatransparencia.gov.br/sancoes/consulta>);
- d) Cadastro Nacional de Condenações Cíveis por Ato de Improbidade Administrativa e Inelegibilidade – CNCIAI, do Conselho Nacional de Justiça ([http://www.cnj.jus.br/improbidade\\_adm/consultar\\_requerido.php](http://www.cnj.jus.br/improbidade_adm/consultar_requerido.php));
- e) Sistema Eletrônico de Aplicação e Registro de Sanções Administrativas – e-Sanções (<http://www.esancoes.sp.gov.br>);
- f) Relação de apenados publicada pelo Tribunal de Contas do Estado de São Paulo (<https://www.tce.sp.gov.br/apenados>); e
- g) Cadastro Informativo de créditos não quitados do setor público federal – Cadin, de que trata a Lei nº 10.522, de 2002, no que concerne à medida prevista no inciso I, alínea “c”, do art. 13 da Lei Complementar nº 225, de 2026.

8.4. Em relação a pessoa jurídica fornecedora, a consulta ao cadastro especificado na alínea “d” da subdivisão anterior será realizada também quanto a seu sócio majoritário, por força do art. 12 da Lei nº 8.429, de 1992, que prevê, dentre as sanções impostas ao responsável pela prática de ato de improbidade administrativa, a proibição de contratar com o Poder Público, inclusive por intermédio de pessoa jurídica da qual seja sócio majoritário.

8.5. Caso conste na Consulta de Situação do interessado a existência de Ocorrências Impeditivas Indiretas, o gestor diligenciará para verificar se houve fraude por parte das empresas apontadas no Relatório de Ocorrências Impeditivas Indiretas.

8.6. Também constitui condição para a celebração da contratação, bem como para a realização dos pagamentos dela decorrentes, a inexistência de registros em nome do fornecedor no “Cadastro Informativo dos Créditos não Quitados de Órgãos e Entidades Estaduais – Cadin estadual”, de que trata a Lei estadual nº 12.799, de 2008. Esta condição será considerada cumprida se o devedor comprovar que os respectivos registros se encontram suspensos, nos termos do art. 8º, §§ 1º e 2º, da Lei estadual nº 12.799, de 2008.

8.7. A habilitação do interessado será verificada por meio do Sicaf, quanto aos documentos por ele abrangidos.

8.8. É dever do interessado manter atualizada a respectiva documentação constante do Sicaf, ou encaminhar, quando solicitado pela Administração, a respectiva documentação atualizada.

8.9. Não serão aceitos documentos de habilitação com indicação de CNPJ/CPF diferentes, salvo aqueles legalmente permitidos.

8.10. *Se o interessado for a matriz, todos os documentos deverão estar em nome da matriz, e se o fornecedor for a filial, todos os documentos deverão estar em nome da filial, exceto para atestados de capacidade técnica, caso exigidos, e no caso daqueles documentos que, pela própria natureza, comprovadamente, forem emitidos somente em nome da matriz.*

8.11. *Serão aceitos registros de CNPJ de fornecedor matriz e filial com diferenças de números de documentos pertinentes a CND e a CRF/FGTS, quando for comprovada a centralização do recolhimento dessas obrigações.*

8.12. *Para fins de habilitação, deverá o interessado comprovar os seguintes requisitos das seções subsequentes deste item 8, que serão exigidos conforme sua natureza jurídica:*

#### **Habilitação jurídica**

8.13. **Pessoa física:** *cédula de identidade (RG) ou documento equivalente que, por força de lei, tenha validade para fins de identificação em todo o território nacional;*

8.14. **Empresário individual:** *inscrição no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede;*

8.15. **Microempreendedor Individual - MEI:** *Certificado da Condição de Microempreendedor Individual - CCMEI, cuja aceitação ficará condicionada à verificação da autenticidade no sítio <https://www.gov.br/empresas-e-negocios/pt-br/empreendedor>;*

8.16. **Sociedade empresária:** *inscrição do ato constitutivo, estatuto ou contrato social no Registro Público de Empresas Mercantis, a cargo da Junta Comercial da respectiva sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.17. **Sociedade empresária estrangeira:** *portaria de autorização de funcionamento no Brasil, publicada no Diário Oficial da União e arquivada na Junta Comercial da unidade federativa onde se localizar a filial, agência, sucursal ou estabelecimento, a qual será considerada como sua sede, conforme Instrução Normativa DREI/ME nº 77, de 18 de março de 2020;*

8.18. **Sociedade simples:** *inscrição do ato constitutivo no Registro Civil de Pessoas Jurídicas do local de sua sede, acompanhada de documento comprobatório de seus administradores;*

8.19. **Filial, sucursal ou agência de sociedade simples ou empresária:** *inscrição do ato constitutivo da filial, sucursal ou agência da sociedade simples ou empresária, respectivamente, no Registro Civil das Pessoas Jurídicas ou no Registro Público de Empresas Mercantis onde opera, com averbação no Registro onde tem sede a matriz;*

8.20. **Sociedade cooperativa:** *ata de fundação e estatuto social, com a ata da assembleia que o aprovou, devidamente arquivado na Junta Comercial, devendo o estatuto estar adequado à Lei nº 12.690, de 2012; documentos de eleição ou designação dos atuais administradores; e registro perante a entidade estadual da Organização das Cooperativas Brasileiras de que trata o art. 107 da Lei nº 5.764, de 16 de dezembro 1971;*

8.21. *Os documentos apresentados deverão estar acompanhados de todas as alterações ou da consolidação respectiva.*

#### **Habilitação fiscal, social e trabalhista**

8.22. *Prova de inscrição no Cadastro Nacional de Pessoas Jurídicas ou no Cadastro de Pessoas Físicas, conforme o caso;*

8.23. *Prova de regularidade fiscal perante a Fazenda Nacional, mediante apresentação de certidão expedida conjuntamente pela Secretaria da Receita Federal do Brasil (RFB) e pela Procuradoria-Geral da Fazenda Nacional (PGFN), referente aos créditos tributários federais e à Dívida Ativa da União (DAU) por*

*elas administrados, inclusive aqueles relativos à Seguridade Social, nos termos da Portaria Conjunta nº 1.751, de 02 de outubro de 2014, do Secretário da Receita Federal do Brasil e da Procuradora-Geral da Fazenda Nacional;*

8.24. *Prova de regularidade com o Fundo de Garantia do Tempo de Serviço (FGTS);*

8.25. *Declaração de que não emprega menor de 18 (dezoito) anos em trabalho noturno, perigoso ou insalubre e não emprega menor de 16 (dezesesseis) anos, salvo menor, a partir de 14 (quatorze) anos, na condição de aprendiz, nos termos do art. 7º, XXXIII, da Constituição Federal;*

8.26. *Prova de inexistência de débitos inadimplidos perante a Justiça do Trabalho, mediante a apresentação de certidão negativa ou positiva com efeito de negativa, nos termos do Título VII-A da Consolidação das Leis do Trabalho, aprovada pelo Decreto-Lei nº 5.452, de 1º de maio de 1943;*

8.27. *Prova de inscrição no cadastro de contribuintes Estadual/Distrital e/ou Municipal/Distrital relativo ao domicílio ou sede do fornecedor, pertinente ao seu ramo de atividade e compatível com o objeto contratual;*

8.28. *Prova de regularidade com a Fazenda Estadual/Distrital quanto ao Imposto sobre operações relativas à Circulação de Mercadorias e sobre prestações de Serviços de transporte interestadual e intermunicipal e de comunicação - ICMS, e, nos termos da Lei Complementar nº 214, de 2025, quanto ao Imposto sobre Bens e Serviços – IBS [e/ou de regularidade com a Fazenda Municipal/Distrital quanto ao Imposto sobre Serviços de Qualquer Natureza - ISSQN,] do domicílio ou sede do fornecedor, relativa à atividade em cujo exercício contrata ou concorre;*

8.29. *Caso o fornecedor se considere isento ou imune de tributos relacionados ao objeto contratual, em relação aos quais seja exigida regularidade fiscal neste instrumento, deverá comprovar tal condição mediante a apresentação de declaração da Fazenda respectiva do seu domicílio ou sede, ou outra equivalente, na forma da lei.*

8.30. *O fornecedor enquadrado como microempreendedor individual que pretenda auferir os benefícios do tratamento diferenciado previstos na Lei Complementar nº 123, de 2006, estará dispensado da prova de inscrição nos cadastros de contribuintes estadual e municipal.*

### **Qualificação Técnica**

8.31. *Declaração de que o interessado tomou conhecimento de todas as informações e das condições para o cumprimento das obrigações objeto da contratação,*

8.31.1. *A declaração acima poderá ser substituída por declaração formal assinada pelo responsável técnico do interessado acerca do conhecimento pleno das condições e peculiaridades da contratação;*

### **Outras comprovações**

8.32. *Declaração subscrita por representante legal do fornecedor, atestando que não possui empregados executando trabalho degradante ou forçado, observando o disposto nos incisos III e IV do art. 1º e no inciso III do art. 5º da Constituição Federal;*

8.33. *Tratando-se de cooperativa, será exigida a seguinte documentação complementar, para evidenciar a observância do disposto no art. 16 da Lei nº 14.133, de 2021:*

8.33.1. *A relação dos cooperados que atendem aos requisitos técnicos exigidos para a contratação e que executarão o contrato, com as respectivas atas de inscrição, respeitado o disposto nos arts. 4º, inciso XI, 21, inciso I e 42, §§2º a 6º da Lei nº 5.764, de 1971;*

8.33.2. *A declaração de regularidade de situação do contribuinte individual – DRSCI, para cada um dos cooperados indicados;*

8.33.3. *Regimento dos fundos instituídos pelos cooperados, com a ata da assembleia;*

8.33.4. *Edital de convocação e ata da última assembleia geral, e registro de presença dos cooperados presentes nessa assembleia;*

8.33.5. *Ata da reunião em que os cooperados autorizaram a cooperativa a contratar o objeto da contratação direta;*

8.33.6. *A última auditoria contábil-financeira da cooperativa, conforme dispõe o art. 112 da Lei nº 5.764, de 1971, ou uma declaração, sob as penas da lei, de que tal auditoria não foi exigida pelo órgão fiscalizador;*

8.33.7. *Documentação que seja demonstrativa de atuação em regime cooperado, com repartição de receitas e despesas entre os cooperados, caso essa circunstância não esteja evidenciada na documentação a ser apresentada para atendimento às subdivisões anteriores.*

## **9. ESTIMATIVAS DO VALOR DA CONTRATAÇÃO**

9.1. *O valor estimado total da contratação é de R\$ 13.780,87 (treze mil e setecentos e oitenta reais e oitenta e sete centavos), conforme custos unitários apostos nas tabelas do item 1.1. O valor estimado da contratação foi definido com observância do disposto no Decreto estadual nº 67.888, de 17 de agosto de 2023.*

## **10. ADEQUAÇÃO ORÇAMENTÁRIA**

10.1. *As despesas decorrentes da presente contratação correrão à conta de recursos específicos consignados no Orçamento do Estado.*

10.2. *No presente exercício, a contratação será atendida pela seguinte dotação:*

*I) Gestão/Unidade: Câmpus do Litoral Paulista/Instituto de Biociências;*

*II) Fonte de Recursos: Tesouro do Estado;*

*III) Programa de Trabalho: 12.364.4807.5304;*

*IV) Elemento de Despesa: 3.3.90.30.32; 3.3.90.30.90*

*V) Plano Interno: PCA 2026.*

10.3. *Quando a execução do contrato ultrapassar o presente exercício, a dotação relativa ao(s) exercício(s) financeiro(s) subsequente(s) será indicada após aprovação da Lei Orçamentária respectiva e liberação dos créditos correspondentes, mediante apostilamento.*

*São Vicente, 03 de junho de 2026*

---

*Gustavo Augusto de Araujo Chaves Pereira Junior*  
*Identificação funcional nº: 650.227-1*  
*Servidor responsável pela elaboração dos documentos*

---

*Roberto Romano do Prado Filho*  
*Identificação funcional nº: 650.219-2*  
*Servidor requisitante*

---

*Odair José Garcia de Almeida*  
*Identificação funcional nº: 650.115-1*  
*Autoridade competente para autorizar a licitação/contratação*